



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 78, de 10 de março de 1970.

Dispõe sobre denominação de escola.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada oficialmente de “Escola Gustavo de Paula Souza”, a Escola Municipal construída na fazenda do Senhor Olevindo Pereira de Almeida, localizada no Córrego da Boa Vista.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, de 10 de março de 1970.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 10 de março de 1970.

Secretário Municipal de Administração
